

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: 4dzisjof <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 26/12/2013 Projeto de lei nº 490/2013 Protocolo nº 7765/2013 Processo nº 1634/2013
<b>Autor:</b> Mesa Diretora	

**Fixa o subsídio do Governador,  
Vice-Governador e dos Secretários de Estado  
para o exercício financeiro de 2.014.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fixa o subsídio do Governador do Estado, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2.014 em R\$ 15.966, 21 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Dezembro de 2013

**Mesa Diretora**

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma exigência constitucional a fixação da remuneração do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado para cada exercício financeiro, razão pela qual a Mesa Diretora propõe o presente Projeto de Lei, no aguardo da cooperação dos demais pares, quanto ao exame e a deliberação sobre do mesmo.

Assim sendo, em se tratando de princípio de reserva legal, consagrado pela Constituição, a remuneração e subsídios do Chefe do Poder Executivo, do Vice Governador e dos Secretários de Estado, não pode esta Casa Legislativa encerrar o período legislativo sem a apreciação deste tão importante projeto, de ordem constitucional.

No aguardo da celeridade que o mesmo exige para sua apreciação, a Mesa Diretora apresenta a presente proposta que conta com a anuência do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual espera contar com o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Dezembro de 2013

**Mesa Diretora**